

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 051 – SUBSET – GECOG**

<b>Tema:</b>	Gestão do SIGEFES – Apoio Técnico aos Usuários	
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
<b>Área:</b>	Gerência de Contabilidade Geral do Estado – GE-COG	<b>Nº:</b> SEFAZ - 051 - SUBSET - GECOG
<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 41-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	<b>Vigência:</b> 31/05/2018
<b>Versão:</b>	1	<b>Atualização:</b>

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Manter o controle de acesso ao SIGEFES mediante definição de perfis de acesso e habilitação de usuários, em interação com as áreas cogestoras.
- 1.2 Prestar apoio técnico, mediante serviço de atendimento aos usuários, acerca da utilização do SIGEFES no que tange ao adequado registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades que compõem o governo do Estado.

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
- 3.2 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

**4. DEFINIÇÕES**

- 4.1 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças pública do Espírito Santo.

**5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

- 5.1 GECOG – Gerência de Contabilidade Geral do Estado.
- 5.2 SUMOC – Subgerência de Análise e Monitoramento Contábil.
- 5.3 SUSIF – Subgerência de Gestão do Sistema de Finanças Públicas.

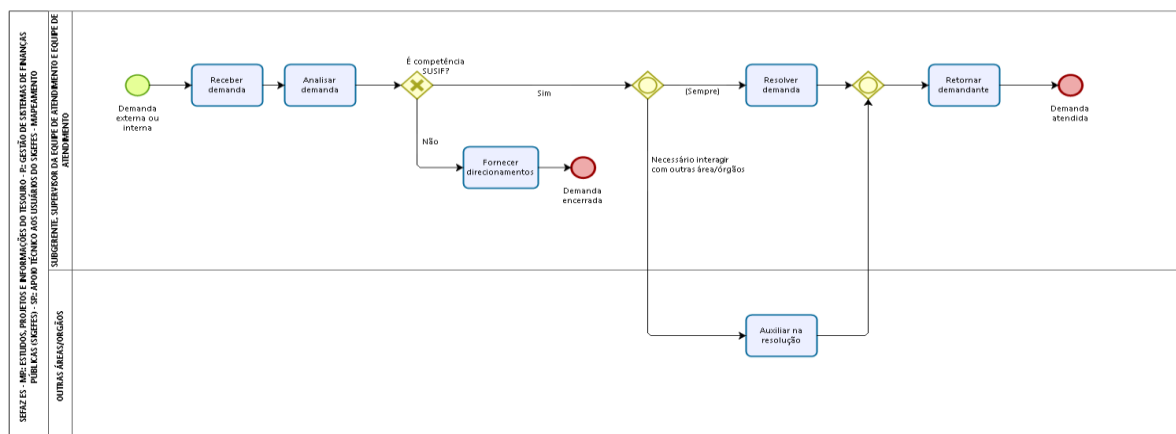


**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 051 – SUBSET – GECOG**

- 5.4 SUNOP – Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis.
- 5.5 SUFIC – Subgerência de Informações Fiscais e Contabilidade de Custos.
- 5.6 GEFIN – Gerência Geral de Finanças.
- 5.7 SEP – Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

**6. PROCEDIMENTOS**

**6.1 Fluxos de Procedimentos.**



**6.2 Diretrizes Gerais.**

**6.2.1** Em relação ao controle de acesso ao SIGEFES, as solicitações de inclusão/alteração/inativação de usuários são recebidas mediante o preenchimento de formulários de cadastramento, seguindo as diretrizes previstas no Decreto nº 3.444-R, de 26/11/2013, e na Portaria Conjunta SEFAZ/SEP nº 03-R, de 16/12/2014.

**6.2.2** Em relação ao apoio técnico aos usuários do SIGEFES, são observadas as seguintes diretrizes:

**6.2.2.1** Receber demanda interna ou externa, que se refere ao apoio técnico aos usuários do SIGEFES, por meio de telefone, reunião e/ou e-mails.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 051 – SUBSET – GECOG**

- 6.2.2.2** Analisar a demanda e estabelecer se é competência da SUSIF.
- 6.2.2.3** Se a demanda não for da alçada da SUSIF, a mesma será redirecionada para a área competente.
- 6.2.2.4** Sendo a demanda da alçada da SUSIF, a demanda é analisada mais detalhadamente e, após isso, são prestados o apoio e as informações necessárias para a resolução da demanda. Às vezes, antes da resolução, é necessária a consulta a outras áreas e isso pode ser feito por telefone, reunião e/ou e-mails.

---

---

**7. ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO</b>	
<b>Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio</b> Subgerente da SUDOR	<b>Marta Gonçalves Achiamé</b> Supervisor de Área Fazendária
<b>Eduardo Pereira de Carvalho</b> Supervisor de Área Fazendária	<b>Eliane Canal Leite da Silva</b> Coordenadora de Projetos
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Bruno Funchal</b> Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018